

EXTRATO DO TERMO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR

O Diretor Presidente, Sr. Renato Marcilio da Silva, de acordo com o previsto no Art. 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), Resolve:

Designar a empregada Izabel Cristina Ilário da Silva, CPF nº XXX.492.501-XX, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 140/2024, celebrado entre a EMPRESA DE SANEAMENTO DO MATO GROSSO DO SUL e a ASSOCIACAO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI, CNPJ nº 42.632.188/0001-30, que tem por objeto a parceria a título de patrocinador com o repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custeio das despesas do clube PANTANAL VÔLEI AECGV na participação na "Superliga B 2025/2026", bem como para o fortalecimento da marca SANESUL.

Designar a empregada Nancy Pereira de Freitas CPF nº XXX.210.201-XX, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Renato Marcilio da Silva
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA. OBJETO: Aquisição de macromedidores ultrassônicos tipo carretel para reposição e expansão em sistemas operados pela Sanesul, lote 01. VALOR: R\$ 348.400,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 1398. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 00.436/2025/GEDEO/ SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.03.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Carlos Augusto Dezan. Código de Registro_TCE/MS: 3151F6B0EC0A22F6713CFB07D85152D86FCFE546

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 – CONTRATO 280/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EASY NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 24 meses. PROCESSO: Nº 00.915/2022/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Paulo Henrique Sampaio Baldow.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no uso de suas atribuições, **REPUBLICA POR INCORREÇÃO** a relação dos projetos aprovados, após análise do Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul (CEPC/MS), então publicada no DOEMS nº. 12.029, de 18/12/2025, como disposto abaixo.

Outras informações sobre o edital, devem ser endereçadas ao e-mail ficms2@gmail.com

AUDIOVISUAL				
Onde se lê:	419596	ISADORA TIEMI COELHO ISSAGAWA	HATSUE	188.510,00
Leia-se:	419596	ISADORA TIEMI COELHO ISSAGAWA	HATSUE	178.510,00
MÚSICA				
Onde se lê:	399569	ANA MARIA SCHNEIDER DOS SANTOS	TROPICAPOLCA: FRONTEIRAS E DIVISAS	252.000,00
Leia-se:	399569	ANA MARIA SCHNEIDER DOS SANTOS	TROPICAPOLCA: FRONTEIRAS E DIVISAS	262.000,00

Campo Grande, 10 de março de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 /2026/FCMS Processo NUP 85.001.721-2026

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.196.0001-98, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 559, CEP 79.002-820, Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil – OSC's**, interessadas na celebração de **Termo de Fomento** com o objetivo de executar o "Festival Internacional de Folk", com data prevista para acontecer no período de 20 a 23 de agosto de 2026, nos termos do Termo de Referência (Anexo I) na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e suas alterações, na Lei nº 5.060/2017, que institui o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.389/2019, bem como em conformidade com as metas estabelecidas no Anexo da Lei nº 5.148/2017, que institui o Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, doravante denominada **ÓRGÃO PARCEIRO**, torna público que habilitará Organizações da Sociedade Civil – OSCs que possuam, em seus estatutos, finalidade cultural compatível com o objeto deste Edital, com o intuito de selecionar projeto, mediante os critérios e a pontuação estabelecidos neste instrumento, para execução do "Festival Internacional de Folk", conforme disposto no **Termo de Referência (Anexo I)**, por meio de Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016.

CAPÍTULO II- DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Art. 2º A seleção dar-se-á em duas fases distintas, a saber:

1ª) SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**2ª) HABILITAÇÃO**

§1º As etapas do procedimento de chamamento público observarão o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	12/03/2026
Período de inscrição – prazo final	13/03/2026 a 13/04/2026
Seleção dos projetos – prazo final	14/04 a 16/04/2026
Publicação dos resultados da análise dos projetos no DOEMS e disponibilização dos pareceres e notas dos projetos na plataforma PROSAS	17/04/2026
Prazo recursal – prazo final	20/04 a 24/04/2026
Publicação da decisão dos recursos	28/04/2026
Prazo de Contrarrazões	29/04 a 04/05
Publicação do Resultado da análise da Contrarrazão no DOEMS e convocação para entrega de documentos de habilitação pelas selecionadas na plataforma PROSAS	05/05/2026
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	06/05 a 08/05
Análise e Publicação do resultado provisório da habilitação	11/05 a 13/05/2026
Prazo recursal	11/05 a 18/05/2026
Publicação da decisão dos recursos	19/05/2026
Prazo de Contrarrazões	20/05 a 25/05
Publicação do Resultado da análise da Contrarrazão no DOEMS e do resultado definitivo	26/05/2026
Formalização e convocação para assinatura do Termo de Fomento	10/06/2026

§2º O cronograma poderá ser alterado após a fase de seleção de projetos. Eventuais alterações serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado e na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), podendo implicar na reabertura de prazos, desde que haja impacto direto na formulação das propostas.

§3º Todos os atos relativos a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado, na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

§4º Toda a documentação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), sendo de inteira responsabilidade do proponente assegurar o envio dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

§5º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidades de internet ou quaisquer outros impedimentos técnicos que comprometam o envio tempestivo da inscrição e da documentação.

Art. 3º Para as fases de inscrição, entrega de documentos de habilitação e interposição de recursos, será considerado o horário das 08h às 17h, horário oficial de Mato Grosso do Sul. Serão desconsiderados os documentos enviados após esse horário, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 4º Os membros da Comissão Julgadora será designados pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, nos seguintes termos:

§1º A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros vinculados ao Poder Executivo, todos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 04 (quatro) membros técnicos da Fundação de Cultura do MS; e 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da mesma Fundação, com conhecimento e atuação na área de abrangência deste Edital.

§2º Cada projeto inscrito será avaliado pelos cinco membros da Comissão Julgadora. A nota final será obtida pela média aritmética simples das cinco notas atribuídas. As análises técnicas e de mérito cultural deverão ser devidamente motivadas.

§3º Os membros das Comissões não serão remunerados, sendo suas atividades de relevante interesse público. Deverão zelar pela guarda e confidencialidade de toda a documentação sob sua responsabilidade, podendo, quando necessário, solicitar informações complementares à Fundação de Cultura do MS, nos termos deste Edital.

§4º Os membros da Comissão de Julgamento deverão declarar-se, sob as penas da lei, impedidos de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público ou tenham sido responsáveis pela emissão de pareceres técnicos e jurídicos, observando-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;
II - Prestação de serviços, com ou sem vínculo empregatício, a qualquer organização da sociedade civil participante;
III - Recebimento, na condição de beneficiário, de serviços prestados por qualquer organização da sociedade civil participante;

IV - Realização de doação à organização da sociedade civil participante.

§5º A declaração de impedimento de membros das Comissão poderá ensejar sua substituição por pessoa de igual competência, não obstante a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Fundação de Cultura do MS.

§6º Na hipótese prevista no §4º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Compete à Comissão Julgadora receber os projetos nas etapas de seleção e habilitação, analisá-los e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no art. 8º deste Edital.

Parágrafo único. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá, individualmente, nota para cada critério de julgamento.

Art. 6º A segunda etapa, a de Habilitação será a análise a documentação exigida no art. 10 deste Edital, em reunião(ões) especialmente convocada(s) para esse fim, habilitando ou não as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) cujos projetos tenham sido selecionados, mediante decisão fundamentada e assinada por todos os membros da Comissão, contendo a justificativa da habilitação ou da inabilitação, a qual será devidamente anexada ao processo de seleção.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

Art. 7º Os representantes legais das entidades candidatas, devidamente identificados por meio de seus documentos pessoais, deverão protocolar os projetos, exclusivamente em formato eletrônico, por intermédio da plataforma Prosas, acessível no seguinte endereço: <https://editaisms.prosas.com.br/>.

§1º Deverá ser anexado ao projeto o Portfólio Cultural da OSC, o qual deverá conter, além do descritivo, os seguintes elementos:

a) Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

b) Documentos comprobatórios de experiência prévia na realização do objeto, com atendimento de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, evidenciando que a OSC experiência para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, mediante:

b.1) Contratos, Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou outros instrumentos congêneres de parceria celebrados entre a entidade e a Administração Pública de qualquer nível ou esfera federativa, cujo objeto seja pertinente ao presente Chamamento Público; Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC sobre sua atuação; e prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior. Todos esses documentos deverão conter informações detalhadas acerca das atividades desenvolvidas pela OSC.

b.2) Currículo do responsável técnico pelo projeto, em formato PDF, contendo comprovação de atuação cultural, apresentando, no mínimo, fotografias, links de vídeos, perfis e postagens em redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube), declarações, extratos de convênios e certificados;

b.3) Anexo com, no mínimo, 3 (três) imagens (fotografias) de ações culturais diversas realizadas pelo responsável técnico do projeto, preferencialmente nos formatos JPG ou PNG;

b.4) Links de vídeos de eventos já realizados pela OSC (opcional).

§2º O projeto, a documentação referida no parágrafo anterior e a Proposta (conforme modelo constante no Anexo II) deverão ser protocolados conjuntamente, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexos com a atividade ou projeto, bem como com as metas a serem atingidas;

II - Forma de execução das ações;

III - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - Definição de indicadores, documentos e demais meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, bem como a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

VII - Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016;

VIII - Adoção de medidas de acessibilidade voltadas a pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e a idosos, em conformidade com as características do objeto da parceria.

§3º A previsão de receitas e despesas, de que trata o inciso V do parágrafo anterior, deverá incluir elementos que permitam a mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias de mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§4º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver em conformidade com as informações apresentadas no projeto, observados o Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas neste Edital.

§5º Os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital são obrigatórios e deverão compor o projeto e o Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação.

§6º Cada entidade poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, cujo descumprimento levará à desclassificação.

SUBCAPÍTULO IV.1 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 8º Recebidos os projetos, os membros da Comissão de Julgamento deverão atribuir, individual e fundamentadamente, nota para cada critério de julgamento, mediante parecer técnico.

§1º A nota final atribuída por cada membro corresponderá à média aritmética simples das notas conferidas aos critérios de julgamento elencados no §2º, considerando, como parâmetros, o mérito intrínseco da proposta, sua conformidade com as disposições deste Edital, a coerência entre os meios propostos, os respectivos custos, cronogramas e resultados, bem como sua adequação às especificações técnicas estabelecidas.

§2º A seleção das propostas será realizada com base nos critérios de avaliação descritos a seguir, que abrangem aspectos técnicos, artísticos, de viabilidade e impacto cultural, totalizando 100 pontos:

PORTFÓLIO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1- Tempo de atuação da OSC em projetos culturais comprovado através de CNPJ	0 a 20 pontos
2- Capacidade técnica e operacional da instituição para execução do objeto, comprovada por currículos da equipe técnica e dos profissionais diretamente envolvidos no projeto.	0 a 10 pontos
Subtotal	30 pontos

PROPOSTA APRESENTADA	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1- Impacto cultural e social da proposta, considerando a promoção de atividades culturais, educativas e de conscientização e a valorização da cultura local.	0 a 15 pontos
2- Clareza e consistência da proposta com os objetivos, finalidades institucionais da proponente ao objeto do edital, do plano de execução, abrangendo justificativa, metas, cronograma e resultados esperados.	0 a 10 pontos
3- Adoção de medidas concretas de acessibilidade e inclusão de públicos em situação de vulnerabilidade.	0 a 10 pontos
4- Coerência entre a planilha orçamentária, o cronograma e as metas do projeto.	0 a 15 pontos
5- Detalhamento da programação e das atividades, incluindo formato, estrutura logística, recursos humanos, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e demais necessidades técnicas.	0 a 20 pontos
Subtotal	70 pontos

§3º A Comissão de Julgamento, após a análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da reunião, a qual integrará os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de pontuação, do primeiro ao terceiro lugar, sendo consideradas classificadas apenas aquelas que obtiverem, no somatório final, o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento.

§4º Serão desclassificados os projetos que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, mais precisamente no Anexo I – Termo de Referência;

III - Apresentarem valores inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado para a parceria;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Comissão de Julgamento;

V - Desrespeitarem as exigências estabelecidas neste edital;

§5º A Comissão de Julgamento poderá solicitar à Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade das propostas ou exigir que esta seja demonstrada pelos proponentes, conforme previsto nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

§6º Durante o período de análise, é vedado qualquer contato entre os representantes das candidatas, demais interessados e os membros da Comissão de Julgamento, sob pena de desclassificação e responsabilização civil e criminal pelos atos praticados.

§7º Não serão admitidos, como critérios de julgamento, aspectos administrativos, técnicos e operacionais não previstos neste Edital, tampouco será admitido o envio de documentos adicionais referentes ao projeto após a presente fase.

§8º Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota obtida no critério Impacto cultural/social;

II – maior nota obtida no critério Coerência entre a planilha orçamentária, o cronograma e as metas do projeto;

III – maior nota obtida no critério Detalhamento da programação e das atividades, incluindo formato, estrutura logística, recursos humanos, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e demais necessidades técnicas.;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio.

§9º O resultado será publicado em ordem numérica crescente das notas globais atribuídas a cada projeto.

§10º O resultado do julgamento dos projetos selecionados será divulgado pela Comissão Julgadora mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma Prosas e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura do MS (<https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>), ocasião em que será disponibilizado aos candidatos o acesso aos pareceres técnicos, contendo as respectivas notas, na plataforma **PROSAS**, com abertura do prazo recursal.

CAPÍTULO V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 9º Somente participarão da fase de habilitação os participantes mais bem classificados na fase de seleção de projetos, considerados aqueles que obtiverem até a 3ª (terceira) colocação, em ordem crescente das notas obtidas, desde que atinjam, no mínimo, 70% da pontuação total prevista nos critérios de julgamento.

Parágrafo único. Será assegurado o sigilo do conteúdo dos projetos até a divulgação do resultado provisório desta fase.

SUBCAPÍTULO V.1 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. A documentação exigida neste Edital para a fase de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma Prosas, disponível no seguinte endereço: <https://editaisms.prosas.com.br/>.

§1º Deverão as entidades candidatas anexar os seguintes documentos de habilitação:

a) Cópia autenticada do Estatuto Social, bem como de suas respectivas alterações, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que prevejam, cumulativamente, as seguintes disposições:

1. A promoção cultural entre os objetivos estatutários;
2. Em caso de dissolução da entidade, a destinação do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos estabelecidos na legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3. Comprovação de que a escrituração contábil da entidade é realizada em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente aquelas aplicáveis às entidades sem fins lucrativos;

b) Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registradas;

c) Lista nominal contendo dados de todos os dirigentes que integram a diretoria da OSC, incluindo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

d) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

e) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

f) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

g) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) Declaração de que, no caso de haver servidor público na composição do Conselho ou Diretoria da OSC, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;

i) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Fomento a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;

j) Declaração de não impedimento de contratar com a Administração Pública;

k) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da candidata;

l) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista abaixo listados:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;

2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;

3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;

4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

5. Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF);

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

§2º A habilitação da candidata fica condicionada à comprovação de sua regularidade no TRANSFEREMS, cuja verificação compete à Comissão de Julgamento, com a finalidade de apurar eventuais pendências na prestação de contas de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria anteriormente firmados, bem como a ocorrência de danos ao erário estadual ou desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, devendo tal condição ser certificada na decisão.

Art. 11. É vedada a participação de entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, enquanto durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) incorridas nas condutas previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, salvo nos casos de serviços essenciais cuja interrupção possa causar prejuízo ao erário ou à população, desde que haja autorização expressa e fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o impedimento para celebrar parceria persistirá enquanto não houver ressarcimento do dano causado ao erário pela organização da sociedade civil ou por seus dirigentes.

§3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no §2º deste artigo, não serão considerados os débitos oriundos de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, desde que a sociedade civil esteja adimplente com as parcelas pactuadas.

§4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§6º Caso seja constatada qualquer das vedações previstas neste artigo, em qualquer fase, ainda que superveniente à homologação, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

SUBCAPÍTULO V.2 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 12. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Julgamento, conforme o calendário previsto, e formalizada mediante a elaboração de ata.

§1º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto quando houver diligência solicitada pela Comissão de Habilitação para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§2º Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante registro fundamentado em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, em observância ao princípio da verdade real.

Art. 13. Encerrada a análise documental, a Comissão de Julgamento lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada acerca da habilitação ou inabilitação das candidatas. O extrato da ata, com a indicação das candidatas habilitadas, deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS, ocasião em que será divulgado o resultado provisório e iniciado o respectivo prazo recursal.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 14. O prazo para interposição de recursos nas fases de seleção e habilitação dos projetos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Os recursos deverão ser protocolizados diretamente junto à comissão responsável, por meio da plataforma Prosas, no endereço eletrônico: <https://editaisms.prosas.com.br/>. Compete exclusivamente à referida comissão a análise e o julgamento dos recursos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 15. A Comissão Recursal será formada por 03 (três) membros do quadro de servidores da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul sendo obrigatório 01(um) ser servidor efetivo;

Art. 16. A comissão recursal receberá o recurso cabível, examinará e se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do término do prazo para apresentação dos recursos.

CAPÍTULO VII – DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

Art. 17. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul o resultado final da seleção da OSC, contra o qual não caiba mais recurso, o Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul homologará o resultado do chamamento público e, após a devida formalização do processo no sistema TRANSFEREMS, convocará a OSC vencedora para a assinatura do Termo de Fomento.

§1º Compete, exclusivamente, ao Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Fomento.

§2º Após a assinatura do Termo de FOMENTO, seu extrato será remetido à publicação no diário oficial eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

§3º A Fundação de Cultura do MS poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho durante a convocação da OSC para assinatura do Termo de Fomento, observando os termos e condições do projeto apresentado e do presente Edital.

§4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, conforme disposto no §3º deste artigo.

§5º A aprovação dos ajustes do Plano de Trabalho não assegura à OSC direito líquido e certo à assinatura do Termo de Fomento.

CAPÍTULO VIII – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18. Para a execução do objeto do Termo de Fomento, a candidata poderá apresentar projeto no valor de até R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), contemplando todos os itens de despesa necessários à sua realização, nos termos do Termo de Referência anexo.

§1º O repasse financeiro pelo Órgão Parceiro será efetuado mediante a seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: 13.392.2223.6223.0001

Natureza da Despesa (ND): 33504307

Fonte: 1.500

§2º Nos projetos com valor igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), deverá constar a previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, devendo o respectivo custo ser incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

§3º Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada como requisito para sua participação.

Art. 19. O recurso disponível para o projeto será repassado em parcela única definida no Termo de Fomento, e deverá ser depositado em conta específica no Banco do Brasil, instituição financeira oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 20. A execução do projeto se dará conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, e respectivas alterações.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E OUTROS

Art. 21. Os custos e responsabilidades decorrentes dos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias reproduzidos, produzidos ou executados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

§1º O projeto poderá prever o pagamento de direitos autorais relativos aos artistas e às obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento e/ou apresentação do projeto.

§2º Não serão passíveis de pagamento os direitos autorais do proponente e do executor, relativos à concepção do projeto ou às obras por eles escritas ou criadas.

Art. 22. O Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por quaisquer violações de direitos autorais ou de imagem decorrentes da utilização indevida ou não autorizada de livros, imagens e/ou demais obras de terceiros, sendo tal responsabilidade atribuída exclusivamente ao proponente, nos termos da legislação vigente.

Art. 23. Fica facultado ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul realizar ações públicas gratuitas de divulgação e de acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens.

Art. 24. O parceiro privado cede à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo período máximo permitido em lei, os direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais, incluindo o devido crédito ao autor, bem como responsabilizando-se por obter todas as autorizações necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 25. O parceiro privado é responsável por assegurar que os artistas envolvidos também cedam ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo período máximo permitido em lei, os direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais, incluindo o devido crédito ao(s) autor(es).

Art. 26. O parceiro privado e os artistas envolvidos deverão divulgar o apoio do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Cultura do MS, fazendo constar as logomarcas oficiais em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação de Cultura do MS.

Art. 27. Quando a execução da parceria resultar na produção de bens submetidos ao regime jurídico de propriedade de marcas e patentes, o Termo de Fomento deverá dispor, em cláusula específica, sobre a respectiva titularidade e os direitos de uso, observados o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o prazo de vigência da licença, as modalidades de utilização autorizadas e a delimitação de seu alcance territorial, indicando se está restrita ao território nacional ou estendida a outros países.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá encaminhar à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Fomento, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para aquisições com emprego de recursos provenientes do órgão parceiro, observando os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.019/2014.

Art. 29. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Fomento, a OSC deverá estabelecer escritório com endereço na capital Campo Grande – MS, indicando seu preposto (nome, e-mail, cargo ou função na OSC, telefones para contato, etc.), a fim de viabilizar a comunicação com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, bem como a equipe técnica responsável pelo evento.

Parágrafo único. O escritório mencionado no caput deste artigo deverá permanecer em funcionamento até a apresentação da prestação de contas final do projeto, após o término da vigência e da execução do Termo de Fomento.

Art. 30. A constatação, a qualquer tempo, da prática de quaisquer das vedações previstas nos arts. 39, 40 e 45 da Lei nº 13.019/2014 implicará a revogação do Termo de Fomento, sem direito a ressarcimento de despesas eventualmente realizadas pela OSC, devendo esta proceder à imediata devolução do valor integral dos recursos públicos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 31. As candidatas assumirão integralmente os custos relacionados à preparação, apresentação e execução de suas propostas, não cabendo ao órgão parceiro, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do processo de seleção.

Art. 32. As candidatas e seus representantes legais serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

Art. 33. Convocada a OSC para assinatura do Termo de Fomento, caso se recuse ou deixe de cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Edital, será convocada, sucessivamente, a próxima candidata classificada.

Art. 34. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua publicação.

§1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do processo seletivo, vinculando a Comissão e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ao conteúdo da resposta.

§2º. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§3º. Eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original. O prazo inicialmente estabelecido somente será alterado se a modificação afetar a formulação das propostas ou comprometer o princípio da isonomia.

Art. 35. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 36. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 37. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nos princípios fundamentais do Direito Administrativo.

Art. 38. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas, bem como quaisquer outras despesas correlatas à participação no presente Chamamento Público, correrão por conta exclusiva das organizações concorrentes, não cabendo à Administração Pública qualquer remuneração, apoio financeiro ou indenização.

Art. 39. Fica dispensada a autorização prévia para alterações no plano de trabalho relativas ao remanejamento de recursos, desde que não haja alteração do valor global, sendo vedada a modificação da natureza da despesa que ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total da parceria.

Art. 40. Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta

Anexo III – Minuta do Termo de Fomento

Anexo IV – Declaração de Não Impedimento

Anexo V - Declaração de que Não Contratará Servidor ou Empregado Público

Anexo VI - Declaração de Não Remuneração

Anexo VII – Declaração de Menor

Anexo VIII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo IX – Relação Nominal de Dirigentes

Art. 41. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que descumprir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Fomento ou no Plano de Trabalho estará sujeita às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 42. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação Cultura de Mato Grosso do Sul.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA NUP

1. OBJETO:

A presente parceria tem por objeto a execução do projeto o “Festival Internacional de Folk ”, a ser realizado no período de 20 a 23 de agosto de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em especial as constantes do presente Anexo.

2. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA

A parceria a ser firmada dar-se-á para a consecução dos seguintes objetivos:

- Promover o acesso da população a atividades culturais, educativas, de lazer e de cidadania, com enfoque em

inclusão, diversidade e desenvolvimento social;

- Contribuir para o fortalecimento da identidade regional e do sentimento de pertencimento por meio de ações que celebrem os saberes e fazeres locais;
- Demonstrar a importância da cultura, da educação e do entretenimento como ferramentas para o desenvolvimento comunitário, inclusão social e bem-estar coletivo;
- Assegurar a acessibilidade às ações realizadas, garantindo a participação plena de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais grupos vulneráveis;
- Contribuir para a redução das desigualdades regionais por meio do acesso descentralizado a bens, serviços e experiências culturais.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DO " Festival Internacional de Folk":

3.1 – Apresentação Geral do Projeto

O projeto "Festival Internacional de Folk " tem por finalidade a realização de um festival Essa ação pretende dar visibilidade cultural ao Mato Grosso do Sul em âmbito nacional e internacional através da sua realização. Deverá constar a realização de shows com artistas regionais, nacionais e internacionais além de palestras e conferências.

O evento possui como público alvo a população do Estado em geral, além de artistas, curadores, imprensa, produtores e agentes do mercado da música

3.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTRUTURA FÍSICA PARA AS APRESENTAÇÕES

Produção e Coordenação:

- Contratar 01 diretor artístico com experiência comprovada no estilo Folk;
- Contratar 01 produtor geral com experiência comprovada em festivais de grande porte;
- Contratar 04 coordenadores específicos (um para cada palco do evento);
- Contratar 20 profissionais de produção;
- Contratar 02 produtores bilíngues;
- Contratar 02 diretores de palco com experiência em grandes festivais;
- Contratar 08 técnicos (som e luz);
- Contratar 04 Roadies;
- Contratar 01 equipe de cenografia.

Artístico - Contratação de 22 atrações musicais:

- Contratar 02 artistas de renome nacional para serem headliners do festival;
- Contratar 02 atrações musicais nacionais de médio porte;
- Contratar 04 atrações regionais do Mato Grosso do Sul ligadas ao estilo folk (cachê com valor incluso hospedagem, transporte, traslado e alimentação);
- Contratar 06 artistas/bandas de renome internacional ligado à música folk (cachê com valor incluso hospedagem, transporte, traslado e alimentação);
- Contratar 08 artistas/banda de pequeno porte, locais, regionais e nacionais para apresentações de showcases. (Selecionar via chamamento público)

Conferência:

- Contratar 04 painelistas especializados em mercado da música;
- Contratar 02 painelistas jornalistas musicais;
- Contratar 04 painelistas especializados em música folk;
- Contratar 01 oficineiro de luthieria;
- Contratar 01 oficineiro de fotografia especializada em shows musicais;
- Contratar 01 oficineiro de elaboração de portfólio artístico;
- Contratar 01 palestrante especializado em música folk internacional;
- Contratar 04 painelistas especializados em Festivais internacionais de música;
- Contratar 01 Coordenador musical para os showcases;
- Contratar Catering para conferência.

Logística e Suporte:

- Contratação de passagens aéreas (domésticas e internacionais);
- Contratação de serviços de hospedagem;
- Contratação de transporte terrestre (ônibus, vans, caminhões e carros) com os respectivos motoristas;
- Contratação de empresa de serventes para desempenhar a função de limpeza e manutenção em todas as áreas do Festival;
- Contratação de empresa para coleta e reciclagem de lixo;
- Contratação de carregadores para atender o Festival
- Contratação de serviços de *Catering* para equipe e palcos.

Marketing e Comunicação:

Contratar empresa de marketing digital com experiência em gestão de tráfego pago;
Contratar equipe de foto e vídeo (making Of);
Contratar Equipe de comunicação visual;
Contratar Assessoria de Imprensa com experiência Internacional;
Contratar produtora audiovisual para produção de curta-metragem sobre o festival;
Contratar serviços de intérpretes de Libras.

Estrutura Física e Logística - O Plano de Trabalho da OSC deverá prever a contratação de:

Palco principal com dimensões mínimas de porte nacional;
Sistema de P.A. (equipamento de som) adequado para público de **20.000 (vinte mil) pessoas**;
Plano de Emergência e Segurança **aprovado pelo CBMMS**;
Garantia de infraestrutura de acessibilidade universal e Adoção de medidas de sustentabilidade ambiental.

Requisitos Mínimos de Infraestrutura Técnica de Palco

A OSC deverá garantir a montagem e operação de 4 (quatro) palcos, conforme as seguintes exigências:

Regra Geral de Infraestrutura Comum (Aplicável a Todos os 4 Palcos):

Energia (Gerador principal e *backups para cada palco*);
Áudio (Sistema de som completo e técnicos);
Iluminação (rig + consoles + técnicos);
Backline e aluguel de instrumentos;
Estrutura Metálica e/ou Telões de LED.
Estrutura de palco compatível com o tamanho de cada show;

4.4.2. Palco (Principal):

01 testeira Led 12m x 2m;
01 painel de Led Outdoor P4 10m x 4m;
02 painéis de Led outdoor p3 4m x 3m;
40 m lineares de painel de led p4 (cenografia);
50m de sistema de passa cabo – 5 vias.
01 testeira Led 12m x 2m;
01 painel de Led Outdoor P 4 10m x 4m;
02 painéis de Led outdoor p3 4m x 3m;
40 m lineares de painel de led p4 (cenografia);
50m de sistema de passa cabo – 5 vias.

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM**Consoles de Mixagem Digital**

Fornecimento de 05 (cinco) consoles de mixagem digital profissionais, destinados às funções de FOH, Monitor e Backup, com as seguintes características mínimas:

Capacidade mínima de 96 (noventa e seis) canais de entrada e 48 (quarenta e oito) canais de saída por console;
Possibilidade de expansão para até 192 (cento e noventa e dois) canais de entrada por meio de interfaces dedicadas;

Processamento interno com taxa de amostragem mínima de 96 kHz e resolução mínima de 64 bits;

Compatibilidade com plataformas profissionais de processamento por plug-ins, com controle direto pela superfície do console;

Capacidade de gravação simultânea mínima de 128 (cento e vinte e oito) pistas;

Interfaces AES/EBU para tráfego de áudio integralmente digital;

Conectividade Ethernet (RJ45) para utilização de digital snake via cabo CAT6 ou superior;

Portas EtherCON compatíveis com protocolos de áudio sobre rede, permitindo controle remoto, monitoramento e

operação integrada;
Possibilidade de operação em rede com redundância de comunicação.

Multicabo Digital (Digital Snake)

Sistema de multicabo digital com comprimento mínimo de 100 (cem) metros;
Transmissão de áudio totalmente digital;
Redundância completa de sinal e comunicação;
Compatível com os consoles fornecidos.

3. Sistema de Sonorização Principal – P.A. (Front of House)

Sistema de sonorização profissional do tipo Line Array estéreo, devidamente projetado e dimensionado para cobertura uniforme de público de até 20.000 (vinte mil) pessoas, considerando as características do local do evento, dispersão horizontal e vertical, pressão sonora, resposta de frequência e inteligibilidade.

O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Operação em faixa completa de frequência (full range), com divisão mínima em 04 (quatro) vias;
Capacidade de fornecer níveis de pressão sonora contínuos e de pico compatíveis com eventos musicais de grande porte;
Resposta de frequência equilibrada, baixa distorção e elevado índice de inteligibilidade para voz e música;
Caixas acústicas próprias para operação suspensa, dotadas de ferragens certificadas, compatíveis com normas técnicas e de segurança vigentes;
Sistema composto por, no mínimo:
48 (quarenta e oito) módulos de caixas Line Array, distribuídos conforme projeto técnico;
36 (trinta e seis) subwoofers, compatíveis com o sistema principal, operando em configuração suspensa e/ou empilhada;
Amplificação digital Classe D, com potência compatível e processamento digital interno (DSP);
Processamento digital para alinhamento temporal, controle de fase, equalização e proteção dos componentes;
Possibilidade de utilização de sistemas de delay, conforme necessidade técnica do local.
O sistema deverá ser instalado, configurado e operado por profissional qualificado, garantindo desempenho compatível com eventos de grande porte.

Suspensão e Elevação

04 (quatro) talhas elétricas, com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas cada, destinadas à suspensão segura do sistema de P.A., em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5. Sistema de Front-Fill

Sistema de front-fill composto por, no mínimo, 08 (oito) caixas acústicas, bi-amplificadas, com processamento digital interno, destinadas à cobertura sonora da área frontal do palco e complementação do sistema principal.

6. Sistema de Side Fill

Sistema de side fill estéreo, destinado à monitoração de palco em eventos de grande porte;
Composto por, no mínimo:
04 (quatro) módulos de caixas Line Array por lado;
02 (dois) subwoofers por lado, compatíveis com o sistema;
Amplificação digital Classe D com processamento digital interno (DSP);
Capacidade de fornecer níveis adequados de pressão sonora para monitoração de palco.

7. Sistema de Monitoração de Palco

7.1 Monitores de Palco (Wedges)

16 (dezesseis) monitores de palco tipo spot, equipados com:
Alto-falantes de 12" ou 15";

Drivers de alta frequência;
Amplificação digital Classe D;
Processamento digital interno.

7.2 Sistema In-Ear

16 (dezesseis) sistemas de monitoração in-ear, estéreo, operando em banda UHF, com:
Frequências programáveis;
Sistema de antenas direcionais;
Distribuição de sinal adequada a grandes palcos.

8. Backline

02 (duas) baterias acústicas completas, padrão profissional;
02 (dois) sistemas para teclados, cada um composto por:
Mesa de mixagem digital com mínimo de 12 (doze) canais;
02 (duas) caixas bi-amplificadas Classe D;
04 (quatro) amplificadores para guitarra, com potência mínima de 120 watts;
02 (dois) amplificadores para contrabaixo, com potência mínima de 800 watts, com caixas compatíveis.

9. Microfones e Acessórios

30 (trinta) microfones dinâmicos com fio, com pedestais;
08 (oito) microfones sem fio, operando em banda UHF, com frequências programáveis e antenas direcionais;
16 (dezesseis) microfones condensadores, específicos para instrumentos acústicos e bateria;
Cabos, pedestais, clips e acessórios necessários à plena operação.

10. Equipamentos Auxiliares

01 (um) computador portátil, destinado à reprodução de música ambiente, com configuração mínima:
Processador equivalente a Intel Core i7;
08 GB de memória RAM;
02 TB de armazenamento.

11. Sistema Elétrico

01 (um) main power trifásico, com capacidade mínima de 600 A, com chave seletora de tensão;
03 (três) distribuidores de energia trifásica, destinados aos sistemas de P.A., palco e delay;
Cabeamento elétrico completo e compatível com as necessidades do sistema.

12. Condições Gerais

Todos os equipamentos deverão ser de padrão profissional, em perfeito estado de funcionamento;
A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo operadores, técnicos de sistema e auxiliares;
Será admitido equipamento tecnicamente equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas;
A contratada será responsável pela segurança, montagem, operação e desmontagem de todo o sistema.

Camarins:

Mobiliário conforme descrito abaixo:

04 mesas com 12 cadeiras
08 poltronas
04 Aparadores
04 Espelhos corpo inteiro
04 Araras
05 Geladeiras
50 cadeiras
06 jogos de Bistrô
03 lounges com sofás, poltronas e mesas de centro
03 Tapetes decorativos

Palco Concha Acústica Helena Meirelles

Mesas de som sugeridas: cl5, cl3 yamaha, digidesign profile, mix rack, venue, m32, yamaha m7.

O P.A. deve ser compatível com o espaço a ser sonorizado observando por modelos sugeridos de p.a: clair brothers, nexo geot, geos12, eletro voice,

Xld 291 ,jbl vertec, jbl vtx, ls audio slinpec 210y, slinpec 26p, v-dosc, norton ls3.

O p.a deve reproduzir 115 db spl em curva c weighted a 20 metros sem distorção em suas vias.

Front fills para uma melhor cobertura sonora;

Modelos sugeridos para acompanhar o p.a.

A house mix deve estar posicionada sempre a frente do palco, nunca na lateral, para que seja possível executar o trabalho corretamente.

P.a de 2 ou 3 vias alinhado e processado.

Intercom para comunicação entre p.a e monitor.

Relação de equipamentos para o monitor:

Mesas de som sugeridas: cl5/ cl3 yamaha, m32, yamaha m7

Side fill l/r de 2 ou 3 vias devidamente processado; modelos sugeridos: kf760 eaw line array, line array clair brothers, nexo, turbo sound, jbl vertec, deb, norton, electro voice, v-dosc, ls

Áudio slinpec 210y slinpec 4260 com sub slinpec 218.

6 monitores, modelos sugeridos: ls áudio mq6y, mq12h, martin áudio le100 ou

Le200, nexo 45n12, jbl vtx m22 ou m20. Monitores sm400eaw, sm222eaw.

1 powerplay de 8 canais

5 ears shure psm 900 ou shure axient

Backline:

1 amplificador para guitarra the twin fender reverb ou fender deluxe 112.

1 amplificador para contrabaixo ampege svt 3-7 ,gallien krueger 800rb ou hartke system 410xlv2 com hartke sistem-115xl.

1 bateria completa,dw, 3 microfones wireless sm58 ou beta 58a, sistema axient digital ou sistema ur4 com distribuidor e antenas.

1 sub para bateria sb 850 eaw ou similar de qualidade.

20 pedestais (12 grandes ,4 médios,4 pequenos).

8 praticáveis rosco /feeling , 8 com pés 40.2 separados no zero .

Comunicação entre p.a e monitor via intercon.

Sistema de ac 110 volts devidamente aterrado com suas réguas de ac em Pontos específicos no palco. (12 pontos/ réguas)

Gerador só para o som de No mínimo 120 kva ,nunca ligar o sistema de luz no mesmo gerador.

Cabos p10, xlr, sub snake, 20 direct box, microfones para bateria e percussão, microfones de comunicação interna, ter no mínimo 70 cabos xlr (cabos microfone 2/ 5/ 10 mts) e 04 subsnake 12 vias c 20 mts cada.

Iluminação:

Estrutura em Grid medindo 16m x 16m x 8m com 06 travessas horizontais com

Fechamento caixa cênica preta. 16 moving beam Rush – Martin

08 moving LED Wash Mac Aura - Martin 24 moving Spot Mac Profile – Martin

24 pares LED rgbwa+uv 18w outdoor 24 LED COB 200w com Bandoor

06 elipsoidal 1000w 50 graus com Íris e porta filtro

06 Fresnel 1000w com Bandoor

106mini brut LED 04 lâmpadas

03 propower

04 cabos de AC 15mm - 50m

01 console grandma2

01 console grandma 3

01 intercom com 04 canais

04 máquinas de fumaça HAZER PRO completa 04 ventiladores
12 multicabos de 6 vias de 30 m
80 extensões 10m 80 cabos de sinal
08 talhas de 8m de 1 ton
12 cintas de 1m de 1 t

Camarins:

02 Espelhos corpo inteiro
02 Araras
02 Geladeiras

Palco Folk Street 360°:

Deverá ser garantida a montagem do palco em formato redondo (6x6m diâmetro) e a estrutura de *grid* para luz.
Painel de LED (6x4m)
01 Sistema de PA com 12 caixas Line Array - marca JBL vertec series, Meyer Sound LS áudio
08 caixas de sub - marca JBL vertec series, Meyer Sound, LS áudio
01 Sistema de Front Fill com 04 caixas - marca JBL vertec series, LS áudio
02 processadores digitais dolby lake dedicado ao sistema
01 consoles Midas M32
sistemas de comunicação entre PA e Monitor
02 Multicabos de 56 vias 80m
02 Multivias de 8 vias cada com 80m 04 Talhas elétricas 8m 2t
01 notebook - vídeo dedicado 01 sistema de AC 100 - 240
50 m de sistema passa cabo - 5 vias

MONITOR (marcas sugeridas ou similares):

01 console Midas M32
01 console Yamaha PM5D rh com 02 fontes
01 Sistema aéreo de Side-fill stereo Line Array marcas: JBL Vertec series, Meyer Sound, LS áudio
02 Talhas elétricas 10m 1t j
06 monitores JBL VTX m22, EAW SM400 com amplificadores compatíveis ou monitores, LS Audio, D.A.S.
02 sub para bateria 18".
02 amplificadores de baixo: Ampeg svt séries com falantes 8x10 — hartke
com caixa 4x10 + caixa 1x15.
02 amplificadores de guitarra - marca Fender, modelo Twin Reverb, Deville ou Deluxe
06 sistemas de fones, In-ear - marca Shure modelo PSM-900, PSM 1000 ou Sennheiser EW IEM G4 (com combiner, antenas dedicadas e com pilhas para passagem de som e shows.
30 pedestais longos
10 pedestais curtos
02 kit de microfones para bateria - marca Shore beta series ou Sennheiser serie e900 ou e600
06 microfones SHURE SM 58
06 microfones SHURE SM 57
microfones SHURE BETA 52
02 microfones SHURE BETA 91
06 microfones SHURE SM 81
4 microfones sem fio - marca Shure, modelos Axient, URD 4 ou Sennheiser EW D'5 com amplificador de sinal e antenas.
20 praticáveis pantográficos com rodas (todos com saias e carpetes)
03 baterias completas - marcas: DW, Gretsch Catalina series, Pearl Vision
Birch ou Ludwig. 150 cabos de microfone 30 cabos P10
30 Direct Box
16 réguas de AC 15mt
10 subsnake multipino 12 vias 30 mtk

ILUMINAÇÃO

ITEM – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE

1. Sistema de Controle e Operação de Iluminação (Mesa de Luz – Categoria Full Size)

Fornecimento de 02 (duas) mesas de iluminação computadorizadas profissionais – categoria full size, destinadas a eventos de grande porte, com capacidade para controle simultâneo de grande quantidade de dispositivos inteligentes, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

Superfície de controle integrada com múltiplas telas touchscreen coloridas de alta resolução;

Mínimo de 60 (sessenta) playbacks motorizados, com faders, botões e encoders dedicados;

Processamento interno de alta performance, compatível com operação simultânea de múltiplos universos DMX;

Capacidade mínima para controle de 4.096 parâmetros por sessão, expansível;

Compatibilidade nativa com bibliotecas de dispositivos baseadas em GDTF;

Suporte aos protocolos DMX512, Art-Net e sACN;

Múltiplas portas Ethernet, permitindo operação em rede, expansão e redundância;

Conectividade para MIDI, LTC (Timecode), Audio IN, Audio OUT e Trigger;

Capacidade de sincronização com sistemas de áudio, vídeo e automação cênica;

Operação compatível com sistemas Windows e macOS;

Possibilidade de operação redundante ou espelhada, visando maior segurança operacional.

Referência técnica: Mesa de iluminação computadorizada profissional full size, padrão internacional para eventos de grande porte, ou equipamento tecnicamente equivalente ou superior.

Sistema de Alimentação e Distribuição Elétrica

60 (sessenta) canais de dimmer rack DMX, com potência mínima de 4.000 W por canal;

96 (noventa e seis) canais de MAIN POWER, destinados à alimentação de equipamentos de iluminação automatizada;

Distribuidores de energia compatíveis, com proteção elétrica adequada ao sistema.

Iluminação Convencional, LED e de Efeito

16 (dezesesseis) refletores elipsoidais, de padrão profissional, com acessórios ópticos compatíveis;

16 (dezesesseis) refletores do tipo Mini Brute LED, próprios para uso outdoor, cada unidade equipada com 04 (quatro) fontes de LED com potência mínima de 50 W por fonte, destinados à iluminação de impacto e efeitos cênicos;

48 (quarenta e oito) refletores PAR LED RGBW, aptos para uso outdoor;

24 (vinte e quatro) ribaltas de LED do tipo TILT, com inclinação motorizada, controle individual de pixels e efeitos dinâmicos.

Iluminação Automatizada (Moving Lights)

24 (vinte e quatro) projetores do tipo Moving Spot, com:

Fonte luminosa de alto desempenho, potência equivalente à categoria 1.200 W;

Sistema de mistura de cores CMY;

Recursos de foco, zoom, gobo fixo e rotativo, prisma e efeitos dinâmicos;

Controle DMX completo.

48 (quarenta e oito) projetores do tipo Moving BSW, com:

Fonte luminosa categoria 20R ou equivalente;

Sistema de mistura de cores CMY;

Feixe concentrado de alta intensidade luminosa e alta velocidade de movimento.

48 (quarenta e oito) projetores do tipo Moving Wash LED, com mistura de cores RGBW ou equivalente, ampla abertura de zoom e operação silenciosa.

24 (vinte e quatro) projetores estroboscópicos LED RGBW, com controle de intensidade, velocidade e efeitos.

Iluminação Especial

02 (duas) máquinas de fumaça do tipo Haze, adequadas para uso profissional contínuo;

02 (dois) canhões seguidores, com lâmpada de descarga HMI, potência mínima de 1.200 W, destinados ao

acompanhamento de artistas no palco.

Comunicação e Controle

08 (oito) pontos de intercomunicação, destinados à comunicação entre operadores de iluminação, palco e produção.

Estruturas de Sustentação e Elevação

96 (noventa e seis) metros lineares de estruturas de alumínio tipo P-30 e P-50, compostas por peças de 0,5 m, 1 m, 2 m e 4 m;

08 (oito) dobradiças para box truss;

12 (doze) corners para P-30;

08 (oito) bases para P-30;

04 (quatro) sleeves para box truss;

04 (quatro) sleeves para P-30;

08 (oito) talhas manuais, com capacidade mínima de 01 (uma) tonelada cada;

12 (doze) cintas de elevação, com capacidade mínima de 01 (uma) tonelada cada;

12 (doze) plataformas pantográficas, medindo 2,0 m x 1,0 m, com elevação regulável.

Acessórios e Cabeamento

Fornecimento de fiação e acessórios completos, incluindo:

Cabos de alimentação elétrica compatíveis;

Cabos de sinal DMX e Ethernet;

Distribuidores de energia;

Extensões elétricas;

Cabeamento dimensionado para interligação segura e eficiente de todo o sistema.

Condições Gerais

Todos os equipamentos deverão ser de padrão profissional, em perfeito estado de funcionamento;

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo operadores, técnicos de iluminação e auxiliares;

Será admitido equipamento tecnicamente equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações mínimas;

A contratada será responsável pela montagem, operação, desmontagem e segurança de todo o sistema de iluminação.4.4.5 –

Palco Showcase:

Palco tablado 5x4;

Painel de led 5x4m;

Kit de microfones para bateria;

10 pedestais de microfone.

01 01 unitário 01 – mesa waves lv1 31 in e 24 out

02 - caixas altas qsc k 12.2

04 - subwoofer jbl de 15 polegadas 4400w

02 – monitor de palco mackie 212

02 – microfone shure sm58 sem fio

02 – microfone shure sm58 com fio

01 – microfone shure sm57

01 - kit microfone de bateria behringer

03 - direct box ativo

03 – direct box passivo

05 – amp de fone cabo – pm2

01 - kit de cabos xlr e p10

01 - kit de extensões de energia 110v/220v

Luz básica

Palco Conferência:

05 microfones s/ fio Shure SM 58;
 05 pedestais de Microfone;
 05 cadeiras giratórias.
 01 Kit Iluminação de pequeno porte definido pelo responsável das apresentações
 05 caixas amplificadas QSC k2 series com tripés ajustáveis
 01 mesa 12 canais
 01 tv 50 polegadas com pedestal

Exigências Administrativas, Legais e de Conformidade

Contratação de serviços de Contabilidade;
 Contratação de Auditoria externa.
 Contratação de serviços Jurídicos
 Contratação de serviços de custeio dos custos administrativos da parceria.
 Obtenção de todos os Alvarás, licenças e taxas municipais.
 Projeto/Alvará CBMMS junto ao Corpo de Bombeiros Militar de MS.
 A OSC se responsabiliza integralmente pelo recolhimento do **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e de todos os demais direitos autorais e conexos referentes às apresentações musicais e gravações do Festival

4- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Cada proposta deverá apresentar o detalhamento das etapas de produção do evento, em conformidade com as especificações estabelecidas no item anterior, observando o período de execução.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA – Festival Internacional de Folk		
INÍCIO	TÉRMINO	
LOCAL		
OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS		
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO		
2. JUSTIFICATIVA		
3. OBJETIVOS GERAIS		
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
5.PLANO DE AÇÃO		
5.1 Etapas de Trabalho (forma de execução)		
5.2 Metas Qualitativas e Quantitativas		
5.3 Monitoramento e Avaliação		
6. ACESSIBILIDADE (Plano de Aplicação)		
7.PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA		
8. PLANO DE DIVULGAÇÃO		
AÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO

A) _____

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Nome / especificação do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário (previsto)	Valor total
Total do Projeto:				

B) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO/ DESEMBOLSO DOS RECURSOS

C) DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO (A CRITÉRIO DOS PARTICIPANTES)

*OBS: De acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, serão consideradas as seguintes despesas e da seguinte forma:

“Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. ”

...

“Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. Parágrafo único.

É vedado à Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I- Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II- Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

§1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 59 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 81 deste Decreto.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**TERMO DE FOMENTO NUP 85.001.721-2026 / EDITAL 006/2026 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº15.579.196/0001-98, representada pelo senhor Diretor-Presidente EDUARDO MENDES PINTO, doravante denominada ÓRGÃO PARCEIRO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC] doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de FOMENTO-TF, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO tem como fundamento legal a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, que regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como demais legislações aplicáveis à matéria.

Este instrumento se baseia, ainda, nas informações constantes do Processo Administrativo NUP 85.001.721-2026 e no Edital nº 006/2026, que o precede.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução do projeto “Festival Internacional de Folk”, em regime de parceria, a ser realizado em maio de 2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante concessão de apoio financeiro do Órgão Parceiro à Parceira, nos termos do Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** serão executadas pela **PARCEIRA PRIVADA**, sob a supervisão do **ÓRGÃO PARCEIRO**, que acompanhará a execução dos trabalhos por meio de (NOME DO GESTOR), designado como **GESTOR** do instrumento, a quem compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado com base no cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** deste **TERMO DE FOMENTO** será composta pelos seguintes membros: (NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados ao ÓRGÃO PARCEIRO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, o ÓRGÃO PARCEIRO e a PARCEIRA PRIVADA atuarão de forma conjunta para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo, cada uma, as seguintes obrigações:

I-DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL:

- a) depositar, em conta específica da PARCEIRA PRIVADA, os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE FOMENTO no prazo previsto na legislação vigente;
- c) aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pela PARCEIRA PRIVADA, avaliando seus resultados e impactos;
- d) analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem alteração do objeto deste Termo;
- e) prorrogar, de ofício, a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) supervisionar e assessorar a PARCEIRA PRIVADA, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) fornecer à PARCEIRA PRIVADA normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;
- h) realizar o monitoramento e avaliação da PARCEIRA PRIVADA;
- i) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto estabelecido no presente TERMO DE FOMENTO, na hipótese de paralisação das atividades, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II- DO (A) PARCEIRO PRIVADO

a) movimentar os recursos em conta bancária específica, realizando os pagamentos exclusivamente por meio de transações eletrônicas disponibilizadas pelo Banco Central (vedado o saque), sujeita à identificação do beneficiário final, conforme disposto no art. 53 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 13.019/2014, sendo vedada a movimentação de recursos provenientes de quaisquer outras fontes ou origens.

b) assumir integral responsabilidade pelas despesas relativas a taxas e serviços bancários, bem como por juros e multas, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos pelo ÓRGÃO PARCEIRO para tais fins;

c) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal, vedada a destinação dos recursos financeiros para finalidades diversas das previstas neste TERMO DE FOMENTO;

d) assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, incluindo o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, sem que tal responsabilidade implique solidariedade ou subsidiariedade da Administração Pública em relação à eventual inadimplência da PARCEIRA PRIVADA, bem como por ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrições à sua execução;

e) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da respectiva categoria;

f) devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente à Administração Pública, quando cabível, a cessão da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

g) O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

h) vedar o pagamento de gratificações ou remunerações por serviços de consultoria, assistência técnica ou atividades assemelhadas a servidor ativo pertencente aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

i) divulgar, na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas atividades, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações previstas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

j) restituir ao ÓRGÃO PARCEIRO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência.

k) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;

l) efetuar gastos e contratações necessários à execução do projeto conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;

m) realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;

n) realizar a Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de FOMENTO;

o) proporcionar às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação, garantindo autonomia e segurança.

III-DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

a) a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

b) as partes comprometem-se a responder por quaisquer danos que venham a ser causados, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou contratados, ao patrimônio da outra parte, durante a execução do presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de exibições públicas vinculadas à execução do objeto deste Termo, a PARCEIRA PRIVADA obriga-se a garantir condições de acessibilidade e o cumprimento da legislação vigente relativa à meia-entrada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência a partir da data de sua assinatura até [xxx], podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo, ficando sua aceitação condicionada à aprovação pela FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e poderá ser prorrogado por no máximo até cinco anos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão transferidos para conta bancária de titularidade da PARCEIRA PRIVADA, especialmente aberta e de uso exclusivo para a execução do objeto deste Termo, junto ao [NOME DO BANCO], Agência nº [XXXX], Conta Corrente nº [XXXX], destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores são oriundos e programados orçamentariamente da seguinte forma:

Função Programática: 13.392.2223.6223.0001

Natureza da Despesa (ND): 33504307

Fonte: 1.500

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho apresentado pela PARCEIRA PRIVADA, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O crédito dos valores mencionados no caput desta cláusula está condicionado à apresentação, pela PARCEIRA PRIVADA, dos dados da referida conta específica, os quais deverão ser encaminhados ao ÓRGÃO PARCEIRO.

PARÁGRAFO QUINTO - A organização da sociedade civil obriga-se a manter e movimentar os recursos financeiros objeto deste Termo em conta bancária específica, destinada exclusivamente para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto pactuado e apresentação de Prestação de Contas detalhada do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da vigência do presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;
- b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- d. Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A devolução de eventual saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte da PARCEIRA PRIVADA, de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento ou em seus aditamentos, sem apresentação de justificativa idônea, estará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente pela ÓRGÃO PARCEIRO, no caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias decorrentes da execução e aplicação deste Termo serão de inteira responsabilidade da PARCEIRA PRIVADA, não recaindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre o ÓRGÃO PARCEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete exclusivamente à organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A PARCEIRA PRIVADA deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução do presente Termo, responsabilizando-

se pela segurança, confidencialidade e uso adequado dos dados pessoais eventualmente coletados, tratados ou compartilhados no âmbito da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, junto a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da PGE-MS(órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, MS [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela ÓRGÃO PARCEIRO:

Assinatura do Representante Legal

Pelo parceiro:

[NOME DO PARCEIRO]

Testemunhas:

1. _____ Nome / CPF:

2. _____ Nome / CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto: I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II - não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; IV - não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VI - não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul; VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º expedida pela __, inscrito no CPF sob o n.º ____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARO que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

(Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º expedida pela __, inscrito no CPF sob o n.º ____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º ____, DECLARO que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENOR (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º expedida pela __, inscrito no CPF sob o n.º ____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data ____ Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "c" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e do Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida organização: 1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes: 1. Recursos Humanos 2. Instalações Físicas 3. Equipamentos/ Mobiliários relevantes à execução da parceria 1.1.) Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/humanos: [descrever] (obs.: este parágrafo (1.1.) Deverá ser suprimido pela OSC se não houver a proposição de complementação das condições materiais ou recursos humanos). OU 2) pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever]. (Obs.: A OSC adotará apenas uma das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico- operacional, e deverá suprimir as observações em vermelho da versão final da declaração).

Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Nome completo (sem abreviação):

Cargo na Diretoria: Função: CPF

RG. Órgão expedidor

Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.) n. Bairro Cidade CEP Telefone Telefone celular

Obs.: Inserir quantos campos forem necessários Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

Campo Grande/MS, 11 de MARÇO de 2026

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/FCMS - CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a realização dos eventos Pantanal Film Festival, a Feira da Música do Campão e o MS Geek**Processo NUP : 85.001.163-2026**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.196/0001-98, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, CEP 79.002-820, Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, Campo Grande/MS, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, interessadas na celebração de **Termo de Colaboração**. O objeto da parceria é a **realização dos eventos Pantanal Film Festival, a Feira da Música do Campão e o MS Geek**. A iniciativa visa promover o fortalecimento dos setores audiovisual, musical e de cultura digital de Mato Grosso do Sul, criando espaços de formação, articulação, difusão e desenvolvimento de mercado, em diálogo com o cenário nacional e internacional, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

O presente Chamamento está alinhado aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, que compreendem a descentralização e a continuidade do financiamento à cultura, a valorização da diversidade e a universalização do acesso aos bens culturais, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc – PNAB), da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e suas alterações, da Lei nº 5.060/2017, que institui o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.389/2019, bem como em conformidade com as metas estabelecidas no Anexo da Lei nº 5.148/2017, que institui o Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS, doravante denominada **ÓRGÃO PARCEIRO**, torna público que habilitará Organizações da Sociedade Civil – OSCs que possuam, em seus estatutos, finalidade cultural compatível com o objeto deste Edital, para fins de seleção de projeto, mediante os critérios e a pontuação estabelecidos neste instrumento, visando ao fomento da elaboração e execução do **Pantanal Film Festival, a Feira da Música do Campão e o MS Geek**, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), por meio da celebração de Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, observada a legislação correlata aplicável.

CAPÍTULO II- DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Art. 2º A seleção dar-se-á em duas fases distintas, a saber:

1ª) SELEÇÃO DE PROJETOS**2ª) HABILITAÇÃO**

§1º As etapas do procedimento de chamamento público observarão o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital	12/03/2026
Período de inscrição – prazo final	16/03/2026 a 14/04/2026
Seleção dos projetos – prazo final	16/04/2026 a 23/04/2026